

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIRC

Artigo: 69º

Assunto: Determinação da percentagem de domínio do capital social, por parte de uma sociedade dominante, numa sociedade que detém ações próprias

Processo: 2081/2019 – PIV 15703 – Despacho de 15.07.2019 da Subdiretora-Geral

Conteúdo: No caso em apreço estava em causa saber se era possível proceder à inclusão de uma sociedade no perímetro de um Grupo abrangido pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS), a qual era detida, indiretamente, pela sociedade dominante, através de uma outra sociedade do Grupo que possuía ações próprias.

1. O regime especial de tributação dos grupos de sociedades (RETGS) aplica-se, em caso de opção pela aplicação do mesmo, a todas as sociedades que estejam em relação de grupo (nº 1 do art. 69º do CIRC), sendo que, uma sociedade só é considerada dominada quando é detida, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do capital social, pela sociedade dominante e tal participação lhe confira mais de 50% dos direitos de voto (nº 2 do art. 69º do CIRC).

2. O artigo 324º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), na alínea a) do nº 1, prescreve que, enquanto as ações pertencerem à própria sociedade, devem considerar-se suspensos todos os direitos inerentes, pelo que, o direito de voto encontra-se suspenso.

O nº 2 do art. 324º do CSC obriga a indicar o número de ações próprias existentes.

3. Para efeitos de determinação da percentagem de detenção, pela sociedade dominante, do capital social da sociedade dominada, questionava-se se, na determinação desse valor, deveriam ser excluídas ou não as eventuais ações próprias detidas pela sociedade dominada.

4. Com efeito, não é indiferente a solução a dar ao problema. Caso se considere que, na determinação da percentagem do capital social detido na sociedade dominada não se deva deduzir o valor relativo às ações próprias por ela detidas, então pode não se verificar o requisito de detenção de, pelo menos, 75% da participação. Caso se entenda, pelo contrário, que tal valor deverá ser subtraído para efeitos desse cálculo, então poderemos obter já o resultado oposto, pois o montante da participação da dominante poderá atingir a percentagem de domínio total do capital da dominada (100%).

5. Para efeitos de determinação da percentagem de detenção no capital social de uma sociedade dominada, as ações próprias ou quotas próprias por esta detidas não acrescem à participação detida pela sociedade dominante.